



A Vereadora **ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**, signatária do presente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação desta COLETA Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2025

Que inclui no calendário de eventos da Câmara Municipal de Mar de Espanha o Dia do Parlamento.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, o Dia do Parlamento, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 (três) de maio, ou em data a ele próxima.

Art. 2º - A celebração de que trata esta Resolução tem por objetivos comemorar a criação do Poder Legislativo no Brasil, difundir conhecimentos sobre o Poder Legislativo com ênfase na esfera municipal, e promover sua valorização.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos pretendidos a Câmara poderá, dentre outras ações:

I – Promover capacitação e valorização dos membros do Poder Legislativo Municipal, através de cursos, palestras, seminários e afins;

II – Promover a concórdia e o respeito entre os membros do Legislativo Municipal, incentivando o diálogo e a troca de experiências e ideias, em ações como rodas de conversa, confraternizações e similares;



III - Desenvolver ações educativas dirigidas à comunidade, no sentido de esclarecer sobre o Poder Legislativo em suas diferentes esferas, notadamente municipal, e sobre a função de seus atores;

IV – Promover a participação da comunidade no sentido de despertá-la a entender e compreender acerca das prerrogativas, das funções e das limitações do Poder Legislativo;

V – Promover campanhas de mobilização envolvendo o Poder Legislativo Municipal e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento;

IV – Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas acerca do Poder legislativo Municipal.

Art. 3º - Para a efetivação da celebração prevista por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – realização de sessões solenes;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - confecção de camisas, informativos, adesivos, de pôlderes, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honrarias;

V – difusão de informação alusiva ao tema, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;

VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;



VII – confecção de laços para distribuição e para uso por vereadores e servidores nas cores da campanha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 31 de março de 2024.


ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA
VEREADORA – UNIÃO BRASIL





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sres. Vereadores,

O Dia do Parlamento foi estabelecido pela Lei Federal 6.230, de 27 de julho de 1975, assinada pelo então presidente do Congresso Nacional Magalhães Pinto, visando comemorar a instalação da Primeira Assembleia Constituinte, ocorrida em 1823, e da criação do Poder Legislativo no Brasil.

Essencial para o funcionamento de qualquer regime democrático, no Brasil, é o Parlamento que estabelece um elo entre o povo e seus representantes nos municípios, nos estados e no país.

As câmaras municipais brasileiras têm origem nas tradicionais câmaras municipais portuguesas.

No Brasil, as câmaras constituíram o primeiro núcleo de exercício político, sendo que, em 1532, foi estabelecida a primeira câmara, quando São Vicente foi elevada à categoria de vila. Segundo as normas portuguesas, que vigoraram no Brasil, apenas a partir do status de vila um local poderia possuir câmara, o que era concedido por ato régio.

Com a Independência do Brasil, a autonomia de que gozavam as câmaras municipais é drasticamente diminuída, pela Constituição de 1824, que determinou que a Câmara Municipal seria composta por vereadores, sendo responsável pela economia da cidade e pelo governo municipal, já que ainda não havia a figura do "prefeito", mas do alcaide, que equivalia a "prefeito com poderes menores".



A Constituição de 1824 também excluiu as funções judiciárias do âmbito de atuação das Câmaras.

A propositura ora apresentada tem por objetivo tornar fixo, no calendário de eventos desta nobre Casa, o Dia do Parlamento, com o objetivo de celebrar cívica e socialmente a importância do Poder Legislativo, com ênfase no Legislativo Municipal.

É vital que nosso Poder Legislativo se mobilize no sentido de mostrar sua importância, bem como de valorizar seus membros.

O Projeto de Resolução em comento pretende que o Poder Legislativo faça a parte que lhe está ao alcance, por meio de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários para o público em geral sobre o tema, fomentando políticas públicas que garantam mais visibilidade, conhecimento e valorização.

Diante das considerações, conta a proponente com o apoio dos nobres pares no que diz respeito ao presente projeto.

Mar de Espanha, 31 de março de 2024.


ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

